



**Plano de Contingência e Ação no Município de Condor – RS para
Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)**

Município de Condor
Março de 2020
Versão 1 (26/_03_/2020)

INTRODUÇÃO

Na data de 30 de janeiro do ano corrente, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência em Saúde Pública devido à doença respiratória classificada como COVID-19, conforme casos detectados inicialmente na China e que se espalhou gradativamente por todo o mundo, chegando ao Brasil no último mês de fevereiro. Considerando que atualmente o Brasil encontra-se em fase de mitigação da epidemia em um cenário de transmissão comunitária e considerando as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde (MS), o município de Condor do Estado do Rio Grande do Sul, através de orientações recebidas pela 17ª CRS/SES-RS elaborou o referido Plano de Contingência e Ação para o enfrentamento à COVID-19.

Centro de Operações de Emergências para COVID-19

Os profissionais responsáveis pela elaboração e ações imediatas de contingência para o COVID-19 formarão o Centro de Operações de Emergências para COVID-19 (COE Municipal), e estão descritos no quadro abaixo:

Composição COE Municipal			
NOME	CARGO	SETOR	ÓRGÃO
Silvane Mass Carvalho	Enfermeira	Vigilância epidemiológica	SMS
Liziane Obermann	Enfermeira	CCIH	Hospital de Condor
Luis Ernesto Viquez Vargas	Médico	Diretor Clínico Hospital e Diretor Clínico Centro Integrado de Saúde	SMS Hospital de Condor
Antonio Luiz Teixeira Candido	Secretário de Saúde	Gabinete	SMS

SITUAÇÃO 1: Presença de caso suspeito no Município

As ações pertinentes devem ser desencadeadas a partir da definição de caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), que no momento atual



é:

Caso 1 – SÍNDROME GRIPAL (SG): Paciente com febre de início súbito ($\geq 37,8^{\circ}\text{C}$) mesmo que referida, acompanhada de tosse OU dor de garganta E pelo menos um dos sintomas: mialgia, cefaleia ou artralgia, na ausência de outro diagnóstico específico.

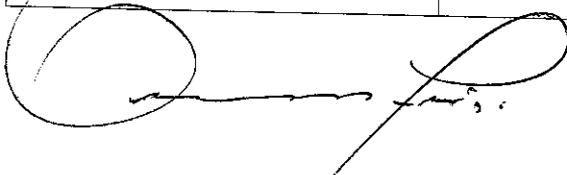
Crianças < 2 anos: febre de início súbito e sintomas respiratórios: tosse, coriza e obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

Obs: febre pode não estar presente em alguns casos excepcionais, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou pessoas que utilizaram antitérmicos e, portanto, a avaliação clínica e epidemiológica deve ser levada em consideração.

Caso 2 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Indivíduo de qualquer idade, com síndrome gripal (conforme definição anterior) e que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade:

- Saturação de SpO₂ <95% em ar ambiente;
- Sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade;
- Piora nas condições clínicas de doença de base;
- Hipotensão em relação à pressão arterial habitual do paciente;
- Em crianças: além dos itens anteriores, observar batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

Gestão	Atividade	Ação (como fazer?)
	Referência municipal para contato: Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica – Silvane Mass Carvalho	O manejo clínico da Síndrome Gripal na APS/ESF difere frente a gravidade dos casos. Para casos leves, inclui medidas de suporte e conforto, isolamento domiciliar e monitoramento até alta do isolamento. Para casos graves, inclui a estabilização clínica e o encaminhamento e transporte a centros de referência ou serviço de urgência/emergência ou hospitalares. O manejo diagnóstico e terapêutico de pessoas com suspeita de infecção respiratória caracterizada como Síndrome Gripal,
	Garantir insumos estratégicos	
	Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves (Anexo 1)	
	Porta-voz responsável pela interlocução com veículos de comunicação: Médico Luis Ernesto Viquez Vargas	



causada ou não por COVID-19, no contexto da APS/ESF incluiu os passos a seguir:

1. Identificação de caso suspeito de Síndrome Gripal e de COVID-19
2. Medidas para evitar contágio na UBS
3. Estratificação da gravidade da Síndrome Gripal
4. Casos leves: manejo terapêutico e isolamento domiciliar
5. Casos graves: estabilização e encaminhamento a serviços de urgência/emergência ou hospitalares
6. Notificação Compulsória Imediata para casos de SRAG
7. Monitoramento clínico
8. Medidas de prevenção comunitária e apoio à vigilância ativa

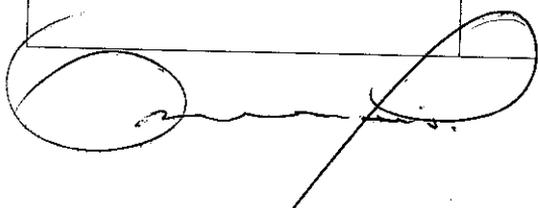
Vigilância em Saúde

Notificar imediatamente a 17ª CRS/SES-RS

Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos

Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos

O serviço de saúde deve realizar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade. Serão utilizados alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (por exemplo, áreas de espera, elevadores e lanchonetes) para fornecer aos pacientes e acompanhantes/visitantes as instruções sobre higiene das mãos, higiene respiratória e



		<p>etiqueta da fosse. Será mantido controle isolamento domiciliar de 14 dias em casos de síndrome gripal leve e de seus contactantes.</p>
Laboratório	<p>Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame (seguir as orientações do manual de coleta e envio de amostra ao LACEN)</p>	<p>Para todos os casos confirmados como suspeitos deverá ser realizada a coleta de material a ser enviada ao LACEN para análise. A coleta de material deverá ser feita tanto nas unidades de saúde quanto em ambiente hospitalar, dependendo da porta de entrada que o paciente procurar, inclusive no seu domicílio, nos casos de isolamento domiciliar. Em qualquer das situações acima, os profissionais de saúde deverão seguir a Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que Devem ser Adotadas Durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19). É necessária a coleta de 3 amostras respiratórias (1 kit do swab). As coletas devem seguir o protocolo de Influenza na suspeita do novo Coronavírus (COVID-19). A amostra será encaminhada com urgência para o LACEN. O LACEN entrará em contato com a CGLAB para solicitação do transporte. Uma das amostras será enviada ao Centro Nacional de Influenza (NIC) e outra amostra será enviada para análise de metagenômica. Cadastrar na requisição de solicitação de</p>

exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), no preenchimento do campo "Agravado/Doença", selecionar a opção "Coronavírus". As amostras deverão estar acompanhadas da requisição do GAL. A distribuição dos kits de coleta será realizada pelo LACEN. O município deverá solicitar à 17ª Coordenadoria Regional de Saúde o quantitativo necessário, a qual fará a solicitação dos kits ao LACEN para distribuição. O monitoramento dos casos suspeitos e dos contactantes será por 14 dias. O número de profissionais de saúde envolvidos deve ser o menor possível. As orientações aos profissionais de saúde que atenderão o caso deverão seguir as orientações do protocolo do Ministério da Saúde.

Assistência

Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito

Notificar imediatamente

Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves (Anexo 2)

Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID-19

Elaborar fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderados e graves

Identificar precocemente pacientes suspeitos através do agente sentinela que ficará na entrada da UBS.

- Pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.
- A Vigilância Epidemiológica do município em questão deve ser notificada por telefone e deverá ser preenchida a ficha SIVEP GRIPE SRAG para Hospitais.
- Qualquer pessoa que entrar em contato com o

<p>Assistência Farmacêutica</p>	<p>Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes. Garantir o acesso a medicamentos de uso contínuo para o tratamento de doenças crônicas.</p>	<p>caso suspeito deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerossolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental). • Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização.</p> <p>A Farmácia Municipal deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar medicamentos indicados ao tratamento para os casos de SG, conforme receita médica. - Disponibilizar fosfato de oseltamivir (Tamiflu) aos casos indicados, conforme receita médica. - Padronizar a dispensação de medicamentos de uso contínuo para doenças crônicas com validade da receita de 12 meses e para medicamentos de receita controlada com validade de 3 meses, evitando o deslocamento da população até a unidade para troca de receitas.
----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SITUAÇÃO 2: Presença de caso confirmado no Município:

Gestão	Atividade	Ação (como fazer?)
	<p>Referência municipal para contato: Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica - Silvane Mass Carvalho</p>	<p>Avaliar a gravidade do quadro clínico e seguir orientações em relação ao transporte e internação dos casos suspeitos graves de acordo com a regulação local e estadual. Os</p>
	<p>Garantir insumos estratégicos</p>	

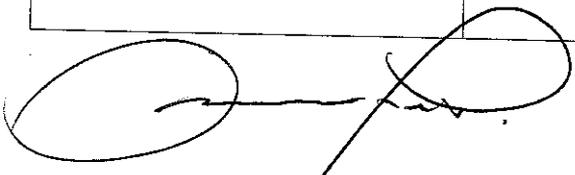


	<p>Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves (Anexo 1)</p>	<p>hospitais de referência Regional estão indicados no Plano de Contingência Estadual. Em caso de pacientes com sinais de gravidade removidos aos hospitais Regionais orientados pelas equipes de regulação Municipais/ 17ª CRS/ Estadual, manter o paciente em isolamento seguindo protocolo do Ministério da Saúde (precaução padrão e de contato e para gotículas, precaução para aerossóis no caso de procedimentos com possível aerossolização); 8.2 Em caso de pacientes com quadro sem gravidade o Serviço de Saúde orienta isolamento domiciliar até a resolução completa dos sintomas e recomendações de cuidados seguindo protocolo do Ministério da Saúde. Monitorar e avaliar contatos, mantendo em isolamento de acordo com a classificação do caso.</p>
<p>Vigilância em Saúde</p>	<p>Notificar imediatamente a 17ª CRS/SES-RS</p> <p>Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos e confirmados</p> <p>Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos</p>	<p>O serviço de saúde deve realizar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmados, de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos, realizar monitoramento do caso, será mantido controle isolamento domiciliar de 14 dias em casos de síndrome gripal leve e de seus contactantes.</p>
<p>Laboratório</p>	<p>Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame (seguir</p>	<p>Para todos os casos confirmados como suspeitos deverá ser realizada a coleta</p>



as orientações do manual de coleta e envio de amostra ao LACEN)

de material a ser enviada ao LACEN para análise. A coleta de material deverá ser feita tanto nas unidades de saúde quanto em ambiente hospitalar, dependendo da porta de entrada que o paciente procurar, inclusive no seu domicílio, nos casos de isolamento domiciliar. Em qualquer das situações acima, os profissionais de saúde deverão seguir a Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA – Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que Devem ser Adotadas Durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19). É necessária a coleta de 3 amostras respiratórias (1 kit do swab). As coletas devem seguir o protocolo de Influenza na suspeita do novo Coronavírus (COVID-19). A amostra será encaminhada com urgência para o LACEN. O LACEN entrará em contato com a CGLAB para solicitação do transporte. Uma das amostras será enviada ao Centro Nacional de Influenza (NIC) e outra amostra será enviada para análise de metagenômica. Cadastrar na requisição de solicitação de exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), no preenchimento do campo "Agravado/Doença", selecionar a opção "Coronavírus". As amostras deverão estar acompanhadas da requisição do GAL. A distribuição dos kits de



coleta será realizada pelo LACEN. O município deverá solicitar à 17ª Coordenadoria Regional de Saúde o quantitativo necessário, a qual fará a solicitação dos kits ao LACEN para distribuição. O monitoramento dos casos suspeitos e dos contactantes será por 14 dias. O número de profissionais de saúde envolvidos deve ser o menor possível. As orientações aos profissionais de saúde que atenderão o caso deverão seguir as orientações do protocolo do Ministério da Saúde.

Assistência

Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito e confirmado

Notificar imediatamente o caso suspeito

Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves (Anexo 2)

Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID-19

Elaborar fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderados e graves

Identificar precocemente pacientes suspeitos através do agente sentinela que ficará na entrada da UBS.

- Pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.

- A Vigilância Epidemiológica do município em questão deve ser notificada por telefone e deverá ser preenchida a ficha SIVEP GRIPE SRAG para Hospitais.

- Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerossolização; eventualmente máscara

<p>Assistência Farmacêutica</p>	<p>Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes. Garantir o acesso a medicamentos de uso contínuo para o tratamento de doenças crônicas.</p>	<p>cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental).</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco momentos de higienização. <p>A Farmácia Municipal deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Disponibilizar medicamentos indicados ao tratamento para os casos de SG, conforme receita médica. - Disponibilizar fosfato de oseltamivir (Tamiflu) aos casos indicados, conforme receita médica. - Padronizar a dispensação de medicamentos de uso contínuo para doenças crônicas com validade da receita de 12 meses e para medicamentos de receita controlada com validade de 3 meses, evitando o deslocamento da população até a unidade para troca de receitas.
----------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SITUAÇÃO 3: Presença de caso confirmado com transmissão local no Município:

Gestão	Atividade	Ação (como fazer?)
	<p>Referência municipal para contato: Enfermeira responsável pela Vigilância Epidemiológica - Silvane Mass Carvalho</p>	<p>O serviço de saúde deve realizar medidas para garantir que todos os casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19) ou outra infecção respiratória (por exemplo, febre e tosse) sigam os procedimentos de higiene respiratória, etiqueta da tosse e higiene das mãos durante todo o período que permanecerem na unidade,</p>
	<p>Garantir insumos estratégicos</p>	
	<p>Detalhar fluxo de atendimento para casos leves, moderados e graves</p>	
	<p>Porta-voz responsável pela interlocução com veículos de</p>	



comunicação: Médico Luis Ernesto Viques Vargas

além de intensificar as ações que promovam isolamento social. Serão utilizados alertas visuais (por exemplo, cartazes, placas e pôsteres) na entrada dos serviços de saúde e em locais estratégicos (por exemplo, áreas de espera, elevadores e lanchonetes) para fornecer aos pacientes e acompanhantes/visitantes as instruções sobre higiene das mãos, higiene respiratória e etiqueta da tosse. Será mantido controle isolamento domiciliar de 14 dias em casos confirmados de COVID-19 e de seus contactantes.

Vigilância em Saúde

Notificar imediatamente a regional de saúde

Monitorar e manter registro atualizado dos casos suspeitos e confirmados

Monitorar e manter registro atualizado dos contatos próximos

No contexto de transmissão comunitária e abordagem sindrômica - Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave - , não se deve realizar notificação de casos. A notificação de caso passa a acontecer nas Unidades de Atenção Primária que já fazem parte da Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal e nos casos de SRAG atendidos em serviços de urgência/emergência ou hospitalares.

Laboratório

Elaborar fluxo de local de coleta e encaminhamento de amostra de exame (seguir as orientações do manual de coleta e envio de amostra ao LACEN)

Para todos os casos confirmados como suspeitos deverá ser realizada a coleta de material a ser enviada ao LACEN para análise. A coleta de material deverá ser feita tanto nas unidades de saúde quanto em ambiente hospitalar, dependendo da porta de entrada que o paciente procurar, inclusive no seu domicílio, nos casos de isolamento domiciliar. Em qualquer das situações

acima, os profissionais de saúde deverão seguir a Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA - Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que Devem ser Adotadas Durante a Assistência aos Casos Suspeitos ou Confirmados de Infecção pelo Novo Coronavírus (COVID-19). É necessária a coleta de 3 amostras respiratórias (1 kit do swab). As coletas devem seguir o protocolo de Influenza na suspeita do novo Coronavírus (COVID-19). A amostra será encaminhada com urgência para o LACEN. O LACEN entrará em contato com a CGLAB para solicitação do transporte. Uma das amostras será enviada ao Centro Nacional de Influenza (NIC) e outra amostra será enviada para análise de metagenômica. Cadastrar na requisição de solicitação de exame no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), no preenchimento do campo "Agravado/Doença", selecionar a opção "Coronavírus". As amostras deverão estar acompanhadas da requisição do GAL. A distribuição dos kits de coleta será realizada pelo LACEN. O município deverá solicitar à 17ª Coordenadoria Regional de Saúde o quantitativo necessário, a qual fará a solicitação dos kits ao LACEN para distribuição. O

		<p>monitoramento dos casos suspeitos e dos contactantes será por 14 dias. O número de profissionais de saúde envolvidos deve ser o menor possível. As orientações aos profissionais de saúde que atenderão o caso deverão seguir as orientações do protocolo do Ministério da Saúde.</p>
Assistência	Garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de caso suspeito e confirmado	Identificar precocemente pacientes suspeitos através do agente sentinela que ficará na entrada da UBS.
	Notificar imediatamente o caso confirmado	<ul style="list-style-type: none"> • Pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados na triagem até sua chegada ao local de isolamento, que deve
	Organização do fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves	ocorrer o mais rápido possível.
	Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID-19	<ul style="list-style-type: none"> • A Vigilância Epidemiológica do município em questão deve ser notificada por telefone e deverá ser preenchida a ficha SIVEP GRIPE SRAG para Hospitais.
Elaborar fluxo de transporte pré-hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderados e graves	<ul style="list-style-type: none"> • Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerossolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental). • Realizar higiene de mãos, respeitando os cinco 	

momentos de higienização.

Assistência Farmacêutica

Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.

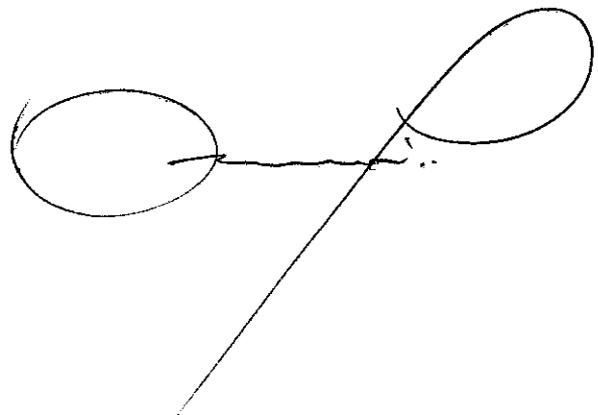
Garantir o acesso a medicamentos de uso contínuo para o tratamento de doenças crônicas.

A Farmácia Municipal deverá:

- Disponibilizar medicamentos indicados ao tratamento para os casos de SG, conforme receita médica.

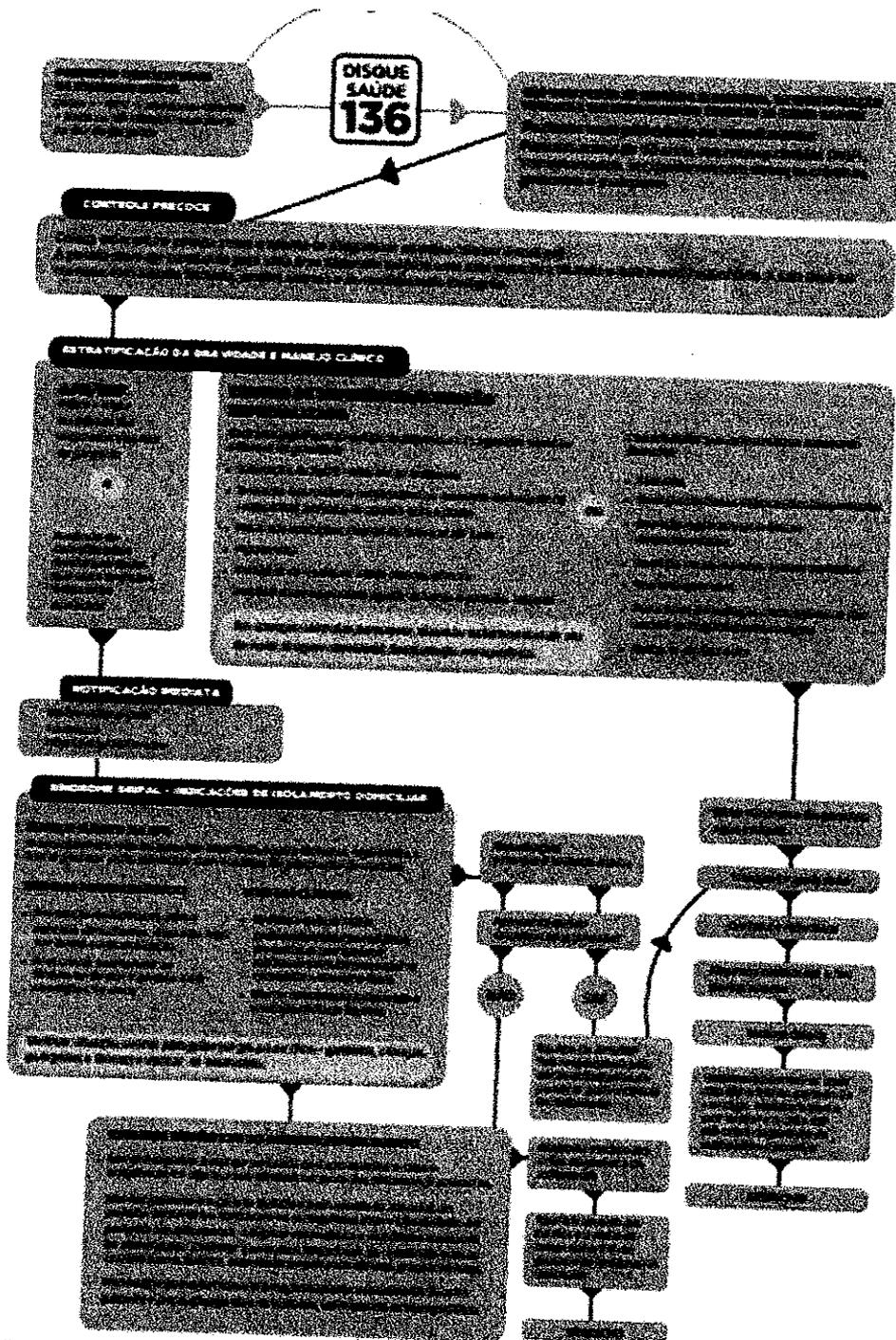
- Disponibilizar fosfato de oseltamivir (Tamiflu) aos casos indicados, conforme receita médica.

- Padronizar a dispensação de medicamentos de uso contínuo para doenças crônicas com validade da receita de 12 meses e para medicamentos de receita controlada com validade de 3 meses, evitando o deslocamento da população até a unidade para troca de receitas.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a horizontal line with a large loop on the left and a larger loop on the right, extending upwards and to the right.

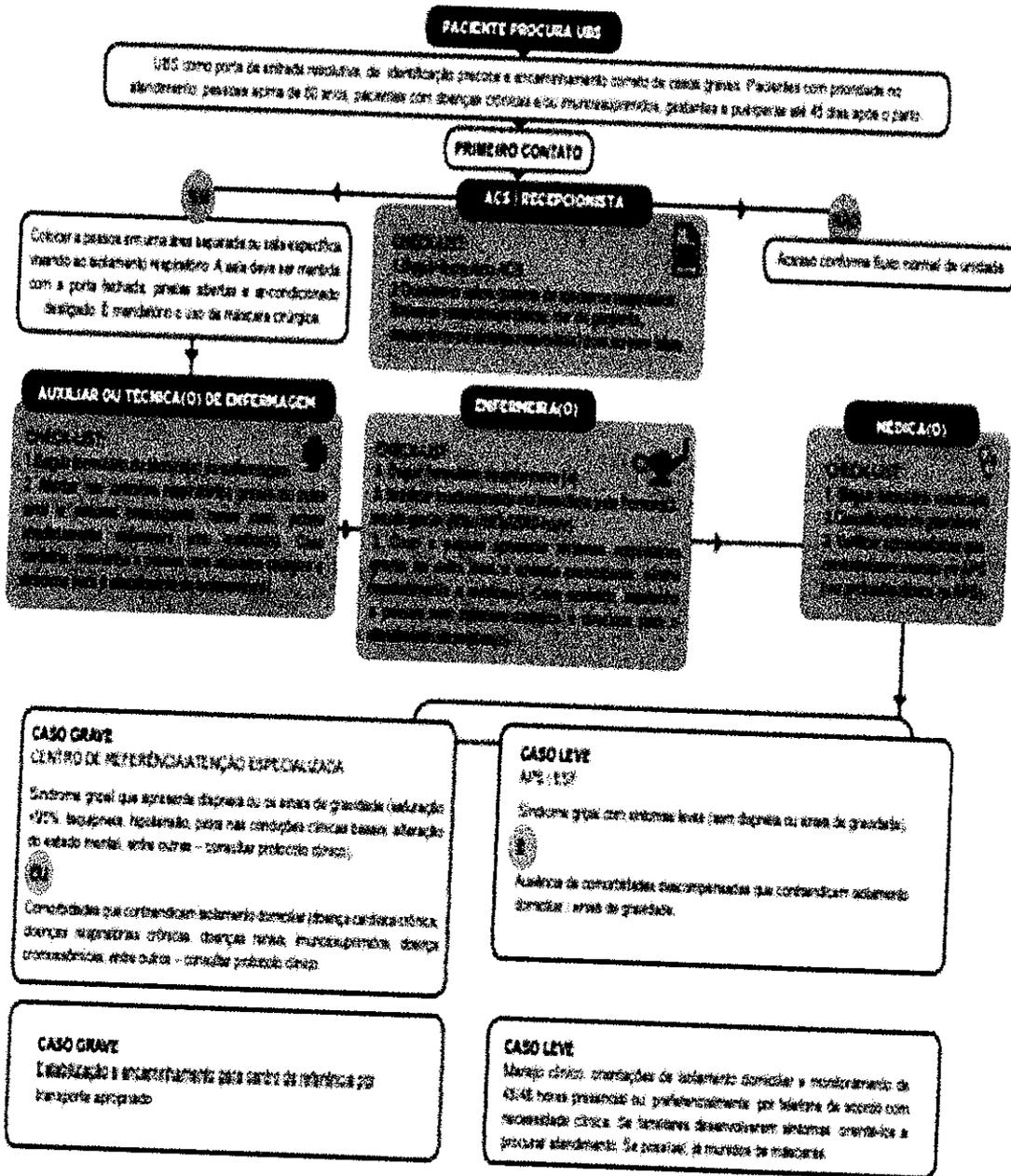
ANEXOS

ANEXO 1



[Handwritten signature]

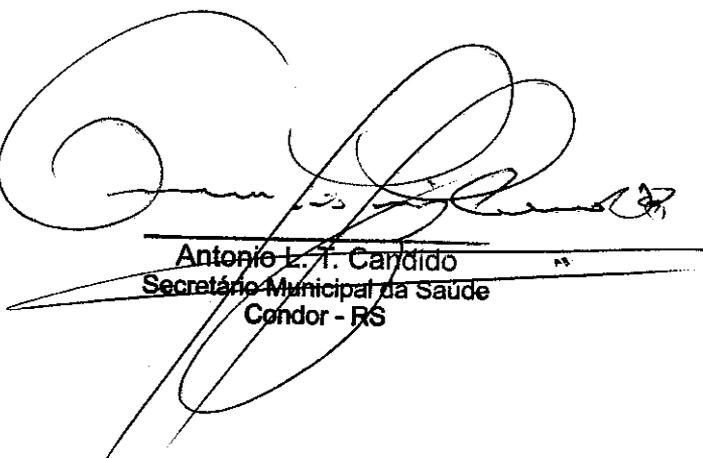
Anexo 2



BIBLIOGRAFIA

As referências teóricas a serem seguidas para auxiliar na elaboração do Plano de Contingência Municipal estão contidas nos seguintes links atualizados periodicamente:

- <https://coronavirus.saude.gov.br/>
- <https://saude.rs.gov.br/coronavirus>
- Nota Informativa COE-RS/SES-RS de 23 de março de 2020.
- Protocolo de manejo clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Versão 5. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Março de 2020. Brasília – DF.



Antonio L. T. Candido
Secretário Municipal de Saúde
Condor - RS